



DESPACHO

REQUERIMENTO Nº 15/2019
29 de outubro de 2019

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 31/10/19
PRESIDENTE

Délio Fernandes dos Santos
Presidente

Nós vereadores no uso das atribuições conferidas e depois de respeitadas todas as formalidades regimentais REQUEREMOS ao Nobre Prefeito que informe esta edilidade sobre a regulamentação e aplicação da Lei 1735 datada de 05/09/2017, que dispõe sobre “*INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT*”

SENHOR PRESIDENTE, e DEMAIS COMPANHEIROS VEREADORES!

O tema abordado por esta Lei é de extrema importância para o município e para toda a sociedade dumonense organizada que tem observado o avanço de tornar nosso espaço de vivência melhor para se viver, pois o meio ambiente pode ser visto em todos os ângulos que nossos olhos conseguem enxergar e por isso a importância de buscar ferramentas para cuidar melhor dele.

Quando o projeto de Lei chegou a esta edilidade no mês de agosto de 2017 sob o número da mensagem 17/2017, foi motivo de grande alegria em poder compartilhar e votar algo de grande magnitude no que se dizia respeito ao melhor aproveitamento do lixo através da Coleta Seletiva do lixo orgânico produzido pelos cidadãos dumonenses. Incluía promover à conscientização política a proteção do meio ambiente, na criação de instrumentos adequados para a educação ambiental como um processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino.

O projeto de Lei na sua mensagem dizia até na criação de espaços formais e informais para construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes, promovendo campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de lixo.

Délio Fernandes dos Santos




Poderíamos citar aqui significativas menções positivas contidas nos artigos que compõem o referido Projeto de Lei em comento, mais vamos diretamente as questões importantes para que esta edilidade possa acompanhar o desenvolvimento de nossa gestão pública no tocante a este assunto “COLETA SELETIVA DE LIXO ORGÂNICO, INORGÂNICO E ELETRÔNICO” do município.

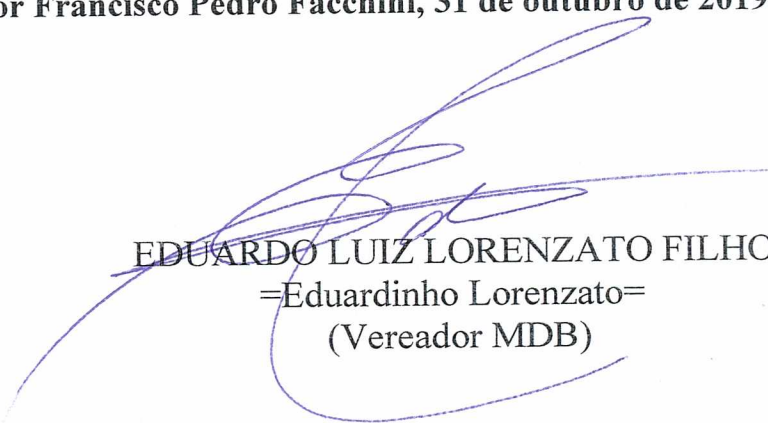
- 1) O prazo máximo para implantação e regulamentação da lei era de 180 dias da data de publicação, pelo menos a regulamentação foi feita?
- 2) Ainda há esperança que esta Lei possa surtir efeitos em nossa cidade? Pois já vemos vários pontos formais e informais de cidadãos que já fazem por si a coleta deste Lixo dumonense.
- 3) Foi criado o Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo em nossa cidade?

Finalmente, o poder Executivo precisa iniciar as políticas públicas de limpeza pública e manutenção de vias públicas e áreas públicas prometido ainda em campanha eleitoral, observamos que a população tem feito a parte dela como ente privado na construção de seus calçamentos, restando agora o ente público dar seu exemplo, já que estamos findando o terceiro ano deste governo municipal.

Pedimos que tal resposta respeite o prazo de 15 dias conforme estabelecido pela LOM em seu artigo 7º Inciso XXI § 2 e 3, regulamentada também pela lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 31 de outubro de 2019.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)